



CONGRESSO NACIONAL

MPV 301

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00048

| | |
|---|---|
| Data | Proposição Medida Provisória nº 301/06 |
| Autor DEPUTADO LUIZ CARREIRA | |
| nº do prontuário | |
| 1 <input checked="" type="checkbox"/> Supressiva 2. substitutiva 3. X modificativa 4. x <input checked="" type="checkbox"/> aditiva 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global | |

Suprimam-se as alíneas “a” e “b” do inciso II do Art. 102 e dê-se nova redação ao inciso II do mesmo artigo da Medida Provisória 301, de 2006.

“Art. 102º
II – quando cedido para órgãos ou entidades do Governo Federal, distintos dos indicados no inciso I, perceberá a GDACTSP no valor de setenta e cinco por cento do seu valor.
.....”

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória ao instituiu a Gratificação de Desempenho de Atividade da Área de Propriedade Industrial-GDAPI, devida aos servidores do Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI (Art. 100), o fez com muita discriminação, pois concede aos servidores de cargos efetivos cedidos para exercer cargo em comissão de Natureza Especial, DAS-6, DAS-5, ou equivalentes, a gratificação no seu valor máximo, enquanto para outros cedidos para o exercício de funções inferiores perceberá apenas setenta e cinco por cento. Portanto, pretende a emenda igualar a concessão da dita gratificação em percentual único para todos os servidores do Instituto Nacional de Propriedade Industrial, cedidos a outros órgãos da Administração Pública Federal.

Sala das Sessões, em de de 2006

A. 5

